



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 2.181 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza as transferências de recursos financeiros para entidades privadas e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era, Estado do Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º Esta lei autoriza o pagamento de subvenções sociais e contribuições às entidades abaixo relacionadas, no valor total de R\$ **4.674.020,43** (quatro milhões seiscentos e setenta e quatro mil vinte reais e quarenta e três centavos) para o exercício de 2022:

Entidades	Reajuste 2022
Educação	
Creche Lar de Jesus	R\$ 333.733,16
Serviços de Obras Sociais	R\$ 276.314,32
Associação Protetora da Maternidade e Infância de Nova Era	R\$ 219.590,02
Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Nova Era	R\$ 160.584,59
Caixa Escolar	
Francisco Martins da Costa/Esc. Mun. Cecília Gabriela Martins Quintão	R\$ 2.337,72
Helena Rodrigues Brandão/ Esc. Mun. Delby Pires Muzzi	R\$ 1.908,34
São José da Lagoa/ Esc. Mun. São José da Lagoa e Estação Crescer	R\$ 7.347,11
Rita Vidigal/ Esc. Mun. Antônio Andrade	R\$ 5.725,02
Desembargador Drumond/ Esc. Mun. Desembargador Drumond	R\$ 5.725,02
Saúde	
Associação de Caridade São José de Nova Era	R\$ 2.713.060,35



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade	R\$ 131.330,41
GAVE -Grupo de Atendimento Voluntário de Emergência de Nova Era	R\$ 75.889,80
Assistência Social	
Creche Lar de Jesus	R\$ 42.462,78
Serviços de Obras Sociais	R\$ 42.462,78
Associação Protetora da Maternidade e Infância de Nova Era	R\$ 32.068,99
Lar Vicentino São José de Nova Era	R\$ 299.422,98
Associação Pró Moradia Carente de Nova Era	R\$ 122.170,37
Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Nova Era	R\$ 123.556,14
Cultura	
Corporação Musical Euterpe Lagoana	R\$ 30.538,99
Associação Cultural da Guarda de Congo da Vila Santa Rosa de Nova Era	R\$ 12.723,75
Congado Nossa Senhora do Rosário de Nova Era	R\$ 12.723,75
Associação dos Municípios do Circuito do Ouro	R\$ 22.344,04
TOTAL	R\$ 4.674.020,43

Parágrafo único. Os repasses para a Associação de Caridade São José de Nova Era tem como finalidade a complementação dos serviços de saúde, e será formalizado através de convênio, conforme artigos 24, parágrafo único e 25 da Lei federal N.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

Art. 2º Fica autorizada, ainda, a isenção da tarifa de água até o limite fixado abaixo, para as seguintes entidades:

- I – APAE: 75m³;
- II – APMINE: 40m³;
- III – Creche Lar de Jesus: 40m³;
- IV – SOS: 40m³;
- V – Lar Vicentino São José de Nova Era: 240m³;



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

VI – Associação de Caridade São José: 400m³;

VII – Associação dos Triadores de Materiais Recicláveis de Nova Era: 25 m³.

Art. 3º O repasse dos valores mencionados no artigo 1º, desta Lei fica condicionado à apresentação de Parecer do órgão de Controle Interno do Executivo Municipal, atestando a regularidade da prestação de contas de cada uma das entidades beneficiadas.

§ 1º O pagamento dos valores autorizados no artigo 1º será feito em 12 parcelas mensais e sucessivas, e a liberação de cada parcela fica condicionada à prestação de contas da parcela liberada anteriormente.

§ 2º Será dada ciência à Câmara Municipal do atestado de regularidade ou irregularidade das prestações de contas, de cada parcela, e os documentos serão arquivados por período não inferior a 5 anos.

Art. 4º As transferências autorizadas no artigo 1º correrão por conta de dotações próprias constantes na Lei n.º 2.168 de 26 de novembro de 2021, e seus créditos adicionais.

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem.

Nova Era - MG, 02 de fevereiro de 2022.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicada em 02/02/2022